

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 2 DE JUNHO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 193/2021, que reexaminou o [Parecer CNE/CES nº 903/2019](#), da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que deu provimento ao recurso contra a decisão expressa na [Portaria SERES nº 705/2018](#), e se manifestou favorável à manutenção da decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que deferiu parcialmente o pedido de aumento de vagas para o curso superior de Medicina, de 55 (cinquenta e cinco) para 85 (oitenta e cinco) vagas totais anuais, ofertado pela Faculdade AGES de Medicina, com sede na Avenida Universitária, nº 701, bairro Pedra Branca, no município de Jacobina, no estado da Bahia, mantida pela AGES Empreendimentos Educacionais Ltda., com sede no município de Paripiranga, no estado da Bahia, conforme consta do Processo nº 23000.021913/2018-01 (código e-MEC nº 1399615).

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 104 de 07.06.2021, Seção 1, página 108)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.